



# Taxalert

## Resumo das Portarias: SECEX Nº 485/2026; SECEX Nº 486/2026; SECEX Nº 487/ 2026.



EY

Shape the future  
with confidence

---

Maio/2026

---

Acesse Tax alerts recentes  
em [ey.com.br/taxalert](https://ey.com.br/taxalert)

A Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) publicou, em 24 de abril de 2026, as Portarias SECEX nº 485, 486 e 487, que, em conjunto, promovem ajustes relevantes no Programa OEA-Integrado SECEX e para o Regime Aduaneiro Especial de *Drawback*, com efeitos diretos sobre a elegibilidade, os procedimentos e a condução operacional dos Atos Concessórios.

A **Portaria SECEX nº 485/2026**, que altera a Portaria Secex nº 107/2021, introduz modificações relevantes no Programa OEA-Integrado SECEX. A norma amplia o escopo de empresas que podem ser certificadas, passando a ser elegíveis os importadores e exportadores detentores de certificação OEA-Conformidade, nos níveis Essencial, Qualificado ou Referência, observadas as condições estabelecidas pela Receita Federal do Brasil. A norma também prevê exceções específicas relacionadas ao *Drawback* Suspensão, ao dispor que os benefícios previstos nos incisos I e II do artigo 6º da Portaria SECEX nº 107/2021 deixam de se aplicar aos pedidos de Ato Concessório de *Drawback* Suspensão relacionados aos processos produtivos que envolvam fragmentação, separação ou fracionamento de insumos e também às empresas certificadas como OEA-C Essencial. Tais alterações reforçam não somente a integração entre os programas OEA e *Drawback*, mas também o nível de conformidade exigido aos Regimes.

A **Portaria SECEX nº 486/2026**, por sua vez, altera a Portaria Secex nº 44/2020, ao dispor sobre aspectos procedimentais do Regime de *Drawback*, permitindo que a solicitação do Ato Concessório, tanto na modalidade suspensão quanto na isenção, seja realizada de forma conjunta à apresentação dos documentos necessários à análise pela SECEX. Essa alteração pode contribuir para maior agilidade no trâmite e na análise dos pedidos, no entanto, ressalta expressamente que a ausência documental poderá ensejar exigências durante a análise dos pedidos. A Portaria também reforça os requisitos formais aplicáveis aos laudos técnicos, exigindo a identificação do signatário e o uso de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, conforme a legislação vigente.

Por fim, a **Portaria SECEX nº 487/2026** aprova oficialmente a 6ª edição do Manual do Siscomex *Drawback* Suspensão e a 3ª edição do Manual do Siscomex *Drawback* Isenção, consolidando as orientações operacionais aplicáveis ao regime. Com isso, normas anteriores foram revogadas, reforçando o papel dos Manuais como principal referência prática para a operacionalização do *Drawback* no ambiente do Siscomex.

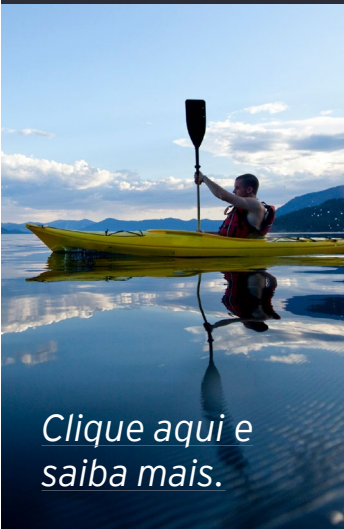
Diante das publicações das Portarias SECEX nº 485, 486 e 487/2026, recomenda-se que as empresas analisem seus cenários atuais, avaliando os possíveis impactos regulatórios e operacionais decorrentes das novas disposições aplicáveis ao OEA-Integrado SECEX e ao Regime de *Drawback*, podendo ser considerados como próximos passos:

1. Avaliar os impactos regulatórios nas operações em curso;
2. Revisar procedimentos e fluxos internos relacionados ao *Drawback*;
3. Adequar a documentação às novas exigências formais;
4. Consultar e aplicar as novas edições dos Manuais do Siscomex *Drawback*.

As Portarias publicadas reforçam o processo contínuo de aperfeiçoamento regulatório e operacional dos programas OEA-Integrado SECEX e *Drawback*, evidenciando a relevância da conformidade, organização documental e aderência às orientações oficiais. O adequado acompanhamento dessas alterações é essencial para garantir segurança jurídica, previsibilidade operacional e alinhamento às práticas atualmente exigidas pela Administração Pública.

## TP School

Capacitação da EY Brasil para as novas regras de preços de transferência, alinhada às melhores práticas internacionais.



[Clique aqui e saiba mais.](#)

## EY | Building a better working world

### Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor em longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Utilizando dados, inteligência artificial e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY ajudam clientes a moldar o futuro com confiança e a solucionar as questões mais complexas do mundo atual.

As equipes da EY atuam em todo espectro de serviços em *assurance, consulting, tax e strategy and transactions*. Impulsionadas pela visão dos setores da indústria, parceiros de diversos ecossistemas e uma rede multidisciplinar e globalmente conectada, as equipes da EY podem fornecer serviços em mais de 150 países.

Todos juntos para moldar o futuro com confiança.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited, cada uma das quais é uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, uma empresa do Reino Unido limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e usa dados pessoais, bem como a descrição dos direitos dos indivíduos sob a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em [ey.com/privacy](https://ey.com/privacy). As firmas-membro da EY não exercem a advocacia onde são proibidas da prática pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite [ey.com.br](https://ey.com.br).

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2026 EY Brasil.

Todos os direitos reservados.

[ey.com.br](https://ey.com.br)

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil